



LEI Nº 6.411, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.03	<u>Conselho Mun. Direitos Criança e Adolescente</u>
08.243.0302.2.201	Manutenção da Unidade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
93.500.0250	Receitas Próprias - FMDCA.....R\$ 1.500.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.500.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.500.000,00

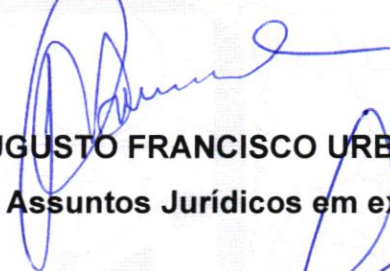
Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, inciso IV da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

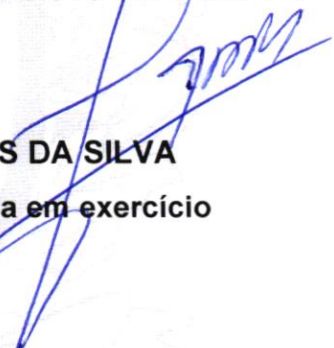


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

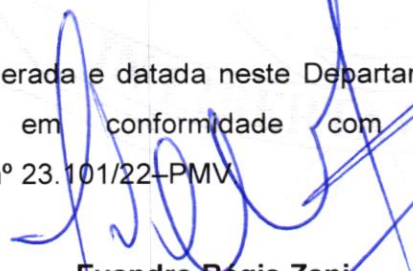
Prefeitura do Município de Valinhos,
10 de março de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal


JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício


CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 23.101/22-PMV


Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.